

PORTARIA Nº 06/2019

Designa servidores para fiscalização e acompanhamento dos Contratos de competência do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG - IPREM no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei Municipal n.º 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e do artigo 11 da lei 2.668/17 dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM, pela presente Portaria, com atribuições e responsabilidades da função:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DE FATIMA SILVA FERRAZ, MASP.** 743-6, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **001/2018**, celebrado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85.**

Art. 2º. Designar a servidora **REGINA APARECIDA DAYREL VIEIRA, MASP.** 6463-1, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **002/2018**, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **UAI FIBRAS NET LTDA-ME, CNPJ: 29.133.647/0001-73.**

Guil

Art. 3º. Designar a servidora **HOZANIA ALMEIDA MAGALHÃES DE SOUZA**, MASP. 6402-1, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **005/2016**, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **10.175.059/0001-74**.

Art. 4º. Designar a servidora **REGINA APARECIDA DAYREL VIEIRA**, MASP. 6463-1, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contratos celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e os médicos **DANILO BARBOSA RESENDE**, CRM 63579, **FABIANO CARDOSO DE DEUS** CRM 37538, **PROMATER SERVIÇOS** CNPJ Nº **13.433.298/0001-75** E **CLIMETRO CLÍNICA MEDICA DO TRABALHO EIRELI** CNPJ Nº **11.120.379/0001-90** e todos os outros médicos que celebrarem contrato neste ano vigente ate o encerramento dos contratos.

Art. 5º. Designar a servidora **DIVINA NEI DE FARIA**, MASP. 3739, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **007/2017**, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: **11.340.009/0001-68**.

Art. 6º. Designar a servidora **SABRINA NASCIMENTO FARIA** MASP. 8602, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **009/2017** celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **RTM & CONSULTORES ASSOCIADOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ: **11.340.009/0001-68**.



Art. 7º. Designar a servidora **MARIA DE FATIMA SILVA FERRAZ, MASP.** 743-6, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09.**

Art. 8º. Designar a servidora **MARIA DE FATIMA SILVA FERRAZ, MASP.** 743-6, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.**

Art. 9º. Fica sob a responsabilidade dos servidores as seguintes atribuições:

§ 1º. Solicitar das contratadas todos os documentos requeridos no contrato verificando sua validade e também aqueles necessários à liberação do pagamento.

§ 2º. Receber a nota fiscal com a comprovação da execução do serviço e encaminhar para pagamento.

§ 3º. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e acompanhar regularização.

§ 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas, por escrito, à Superintendente, em tempo hábil para a adoção das medidas aplicáveis.

§ 5º. Comunicar à Superintendente toda e qualquer ocorrência/informação pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas.



Art. 10. As atribuições exercidas pelos servidores não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão dos cargos ocupados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Três Marias, 14 de novembro de 2019.


JOANA D'ARC SILVEIRA MACEDO
SUPERINTENDENTE DO IPREM

